

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0026025-84.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Requerente: Miguel Fracola
Requerido: Banco do Brasil Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls.236 e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

Defiro ao credor o levantamento da quantia depositada ás fls. 230, expedindo-se a respectiva guia.

Recolha o executado as custas finais em aberto, sob pena de bloqueio on-line e/ou inscrição na dívida ativa.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 22 de janeiro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA Em _____ de ____ de 2.013 recebi estes autos com o r.despacho supra. Eu,_____ (esc.subscrevi)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver encaminhado para	
publicação no D.J.E	E. o () r.desp/supra
Em,	
Eu,	(Escr.subscrevi)